SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA– GO torna público que está publicando o extrato do contrato conforme a seguir:

Processo Nº 006/2018 - Convite Nº. 001/2018.
Objeto: é a Aquisição de Veículo Automotor, motor 1.6, cor lisa, ano/modelo 2018, direção hidráulica, Flex, para atender ao Município de Amaralina.
Empresa Contratada: PINHEIRO MOTORS LTDA
CNPJ: 09.552.307/0001-70.
Valor global: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),
Assinado em: 09/02/2018.

Amaralina, 25 de maio de 2018

Publique-se.

KALEBE DOS ANJOS AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:1299B046

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 446

PORTARIA FMS Nº 446/2018 - 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, Referente a ABASTECIMENTO por falta de combustível na cidade, devido a greve, pois na cidade já havia acabado combustível e o veículo tinha que estar abastecido para viagem no próximo domingo dia:27/05/2018, a cidade de GOIÂNIA-GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, PORTARIA FMS Nº 426/2018, 18 de maio de 2018, com saída no dia 20/05/2018, e retorno no dia 23/05/2018, devendo receber a liberação de recursos referente a despesas com abastecimento valor de R$480,00, Totalizando o valor deR$ 480,00*(quatrocentos e oitenta reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (25/05/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:0B6AB7AC

MUNICIPIO DE APORE
FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. OBJETO: **Fornecimento de Peças e Serviços na Reforma e Manutenção do Motor (36570111) para recuperar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil – Retífica do CAMINHÃO PIPA FORD/CARGO 1119 ano 2017**, conforme especificações contidas no Anexo I e III e demais condições do referido Edital**. Data e horário da sessão de abertura: 08/06/2018 às 09:00 hrs**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aporé-GO, Rua Ary Pimenta, n° 313, Centro, fone (64) 3644-1270.
Informações: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aporé - GO, Rua Ari Pimenta, n° 313, Centro, fone (64) 3644-1270. E-mail: prefeitura.apore@hotmail.com

JULIANA APARECIDA MORAES SILVA
Pregoeira:

Aporé-GO, 25 de Maio de 2018.

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:72DE5A14

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 136/2018

ERRATA Nº 001

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Venho por meio deste, corrigir o texto da Portaria Municipal de Viagem de nº 136/2018 de 23 de Maio de 2018, que dispõe sobre autorização de viagem ao Prefeito Municipal de Aporé**.**

Onde-se lê:

Com saída no dia 23/05/2018 e retorno previsto para dia 25/05/2018.

Leia-se:

Com saída no dia 23/05/2018 e retorno previsto para o dia 24/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (25/05/2018).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:468CCC51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA:001/2018

ERRATA DEEDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2018

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018. O presidente torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital:

Onde se lê:
5.1.4.2.1 – Par efeito de análise do (s) atestados (s), serão considerados os serviços de maior relevância, quais sejam:
a. Coleta manual de resíduos domiciliares, comerciais, feiras livres e transporte até o aterro com caminhões coletores compactadores.
b. Varrição de vias, logradouros públicos (eixo vi0).

Leia-se:
5.1.4.2.1 – Par efeito de análise do (s) atestados (s), serão considerados os serviços de maior relevância, quais sejam:
a. Serviços de jardinagem em capina e ou roçagem, nas quantidades mínimas de 30.000 mts²/mês.
b. Varrição de vias, logradouros públicos, nas quantidades mínimas de 900 km/mês

Onde se lê:
5.1.4.4.1 – Caso a licitante for utilizar máquinas, caminhões e outros utilitários móveis locados de terceiros, deverá apresentar por meio de declaração assinada pela locadora, que comprovem a disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

Leia-se:
5.1.4.4.1 – Caso a licitante for utilizar máquinas, caminhões e outros utilitários móveis locados de terceiros, deverá apresentar por meio de declaração assinada pela locadora, que comprovem a disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório, ficando facultado sua apresentação até a assinatura do contrato, caso a licitante se sagrar vencedora.

Em razão das retificações contidas na presente errata não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

2.*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.
Chapadão do Céu – GO, 24 de maio de 2018.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8882F64E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:045/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º045/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **13 de junho de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de materiais para construção de galerias pluviais nos bairros Jardim Terra Nova e Nova Esperança I e II**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 045/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 25 de maio de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:94ED1870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL:045/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de materiais para construção de galerias pluviais nos bairros Jardim Terra Nova e Nova Esperança I e II.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de materiais para construção de galerias pluviais nos bairros Jardim Terra Nova e Nova Esperança I e II.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 24 de maio de 2018.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9E6E18F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:045/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 045/2018 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 24 de maio de 2018.

EDIEL ALVES BARBOSA
Gestor da Saneaceu

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A1AB06C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:046/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15 de junho de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de prêmios, para sorteio da campanha IPTU premiado 2018** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 046/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 25 de maio de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E508118D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:046/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de prêmios, para sorteio da campanha IPTU premiado 2018.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de prêmios, para sorteio da campanha IPTU premiado 2018.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 24 de maio de 2018.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:26A29137

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:046/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o SR. **DIEGO VAZ DA SILVA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 046/2018 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 24 de maio de 2018.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5903DDA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2018017735

Nº. DO PROCESSO: 2018017735
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato para construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Salviano Neves.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Quinta, Oitava e Décima Sexta.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2013017941.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do F.m.e.

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:83B9E111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 12 (doze) de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo ***Menor Preço-Por Item*****,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, cinesioterapia, eletroterapia e outros, para atender o Centro de Reabilitação, a Academia da Saúde, Atenção Básica, e o Núcleo de Apoio à Saúde da Família(NASF).** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Maiores informações: (64) 3661-0037.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da CPL da SMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B97B756F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 14(quatorze)de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo ***Menor Preço-Por Item*****,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de material de expediente destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Maiores informações: (64) 3661-0037.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da CPL da SMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB7A76B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018017016

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de mielograma, BCR-ABL quantitativo e cariótipo de medula óssea** de emergência à paciente DAIANE COSTA VILELA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Assunção e Ristow Ltda, inscrita no CNPJ nº 0772420/0001-88, com sede na Rua Joaquim Motta 808, Vila Carolina, Rio Verde/GO, CEP 75.960.370, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de maio de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1112250D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018018226

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de

modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame mielograma** de emergência à paciente LORENA CARVALHO TRONCOSO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Assunção e Ristow Ltda, inscrita no CNPJ nº 0772420/0001-88, com sede na Rua Joaquim Motta 808, Vila Carolina, Rio Verde/GO, CEP 75.960.370, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos e reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de maio de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:963B4E62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018015146

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo PALIO FIRE, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placa NGB-5094, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-6096, no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de maio de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D5AE98F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018016250

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **EMANUELLY CARRIJO BORGES**, de Mineiros /GO para a Santa Helena/GO (HURSO), em 09/05/2018, para tratamento domiciliar após alta hospitalar.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de maio de 2017.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35B6B913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018018015

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exames subclasses de IGG 1,2,3,4, IGG antipneumococo, natural killer CD56/16** ao(à) paciente **EMANUEL FELLIPE SOUZA ALVES**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria **MORAIS E SILVA LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 67, Qd. 82 Lt. 03, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o 16.867.589/0001-60, no valor total de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de maio de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSAS SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:05D1AE7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018018016

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exames subclasses de IGG 1,2,3,4, complemento total e natural killer CD56/16** à paciente **MARIA EDUARDA MARTINS SOUSA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria **MORAIS E SILVA LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 67, Qd. 82 Lt. 03, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o 16.867.589/0001-60, no valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de maio de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSAS SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:990034CD

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Sistema de Registro de Preço - SRP

O MUNICÍPIO DE MINEIROS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MINEIROS – FUMTRAN,** com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **12 de junho de 2018**, às **09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 068/2018)**, tipo menor preço por item, **visando a futura e eventual Contratação de empresa para**

prestação de serviços de hospedagem com café da manhã em hotel com padrão de no mínimo 03 estrelas; e prestação de serviços de almoço e jantar, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Mineiros, conforme disposições do termo de referência. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25A2032F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS – 2018013552

Nº. DO PROCESSO: 2018013552
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **IDEIA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.229.321/0001-89.
OBJETO: Tem como objeto a prestação de serviços gráficos, incluindo a arte final, para suprir as necessidades da Secretaria de Comunicação.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:E48AF3FB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº. 02/2018

PROCESSO Nº: 2016016354
Interessado: MARLENE APARECIDA GUSMÃO DOS SANTOS
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA FAZER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
DA EMPRESA

Trata-se o presente processo administrativo tributário, oriundo da fiscalização, com objetivo de autuar a empresa/contribuinte MARLENE APARECIDA GUSMÃO DOS SANTOS – ME (KI LANCHE DOS AMIGOS) sobre a necessidade de atualização do cadastro, principalmente no que se refere ao endereço da empresa de acordo com o espelho do CNPJ.

A fiscalização detectou a divergência cadastral, e mesmo notificada (fl. 07), a empresa não regularizou a situação. Ante a constatação da inércia do contribuinte, o Fisco Municipal efetuou lançamento do Auto de Infração (fl. 08/09), tendo notificado o contribuinte em 13/07/2016 (fl. 12), apresentando justificativas no dia 01/08/2016 (fl. 13).

Tramitado o processo administrativo, houve réplica do Departamento de Fiscalização. Passou-se em seguida, à análise do procedimento para proferir julgamento de 1ª Instância.

É o relatório,

Há de se ressaltar que em se tratando de Administração Pública é causa máxima, a supremacia do interesse público sobre o particular. A princípio denota-se que o cerne da questão apresentada, no procedimento instaurado pelo Município de Mineiros, em desfavor da empresa é que a mesma não realizou o procedimento correto para fins de atualização de cadastro do estabelecimento (endereço de funcionamento) no Município de Mineiros, nos termos como determina o art. 73, § 3º do CTM, sendo passível de autuação fiscal.

A ausência de alegação do contribuinte, conseqüentemente sua revelia, sustenta a autuação na forma como realizada, até mesmo por que restou inconteste o descumprimento das obrigações a acessórias, vejamos a jurisprudência:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE- PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO - DOCUMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS - DES - OBRIGAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA - PESSOA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁ

JURÍDICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - IRRELEVÂNCIA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN - OBRIGAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O TRIBUTO - PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - OBRIGAÇÃO E PRAZOS PREVISTOS EM LEI - RECURSO DESPROVIDO. 1. A exceção de pré-executividade é instrumento de defesa do executado admitido em casos específicos, em que as questões argüidas podem ser conhecidas de plano, ou, sem dilação probatória, ou, ainda, quando versar sobre matérias de ordem pública de tal sorte que o indeferimento da produção de prova oral e documental, não incorre em cerceamento do direito de defesa do executado. 2. Previsão, em lei municipal, da obrigação acessória de entrega de declaração eletrônica pelo por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no município de Belo Horizonte, pouco importando, portanto, a condição ou não de contribuinte do ISSQN, já que a multa por descumprimento é autônoma em relação à obrigação principal de recolhimento do imposto. 3. Tratando de obrigação imposta pela legislação municipal de regência, cujos prazos e condições encontram-se expressamente previstos, não há necessidade de notificação administrativa anterior. 4. Recurso desprovido. (TJ-MG - AI: 10024117106112001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 18/08/2015, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2015)

Atendendo às determinações da legislação municipal, por se tratar de um contribuinte, o mesmo deveria ter realizado a atualização cadastral da empresa, no que diz respeito aos dados constantes no espelho do CNPJ da empresa, nos prazos previstos no Código Tributário Municipal. Logo não nos parece plausível a omissão, seja pela não observação do próprio contribuinte em proceder com a atualização de endereço, conforme determina o Código Tributário, e mantido reticente mesmo após notificado pelo Fisco.

Dessa forma, considerando que não há qualquer nulidade ou vício nos regulamentos estabelecidos pelo Município, até mesmo por que a própria empresa não apontou, mas sim se restringiu, em manifestação intempestiva (fl. 13), alegar motivos que não possuem o condão de afastar a autuação fiscal, restando caracterizado que não agiu na forma como determina às leis e atos normativos do Fisco e não efetuou a atualização cadastral, e po

OCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS

esse motivo, não atende às normas do município que adota a norma de atualização de informações por declaração (art. 73, § 3º 1do CTM.

Situação essa que não há guarida suficiente para prover qualquer impugnação, ainda que aventada pela Empresa, considerando que ela, por atuar no Município de Mineiros, deve observar às normas locais,

que não sendo contraditórias nem ferindo a Constituição Federal, não há que se falar em ilegalidade, até mesmo por que nada disso foi apontado pela empresa fiscalizada e autuada.

Pedimos *vênia* para transcrever uma jurisprudência do STJ, que apesar de se tratar de concurso público, representa nosso parecer, no que tange à supremacia do interesse público sobre o particular, vejamos:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. CONCURSO DE REMOÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO EDITAL. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Inexistência de direito líquido e certo da servidora na medida em que o concurso de remoção não desrespeitou as Portarias do Poder Executivo que tratam sobre o tema, mas, sim, observou o interesse público que, como cediço, tem supremacia sobre o interesse individual. 2. Recurso ordinário a que se nega provimento." (STJ - RMS: 26023 ES 2008/0000320-8, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 14/06/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2011)

Portanto, considerando que não restou comprovado de que a Municipalidade esteja agindo com arbitrariedade ou fora dos regulamentos e legislação estabelecidas, somos pelo JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração, pelo fato único e exclusivo da empresa NÃO observar o regramento previsto na Lei Municipal, em especial o art. 73, § 3º, sendo perfeitamente possível aplicação de penalidade de multa.

Notifique-se da decisão.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02.01.2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C10E0BFA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 228/2017

PROCESSO Nº	2017019860		
INTERESSADO	MILLENIUM IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL		

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações, como alteração de endereço, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado (fls. 07 e 09), o contribuinte manteve-se inerte, não tomando qualquer providências ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi notificado, posteriormente lavrado o termo de revelia constante nas fls. 13.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (28/12/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:33046F59

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5750

Nº Notificação: 5750
Ordem Serviço: 201800208
Data de Emissão: 15/02/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
OSVALDO CABRAL DE MELO
CPF: 000.000.000-00
Endereço:
RUA RIO CLARO QD-32 LT-06 - SETOR LEONTINO – MINEIROS – GO.
Endereço do Imóvel:
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 24/05/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
MAR. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0FF6B88B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 73/2018

PROCESSO Nº	2016023668		
INTERESSADO	PEREIRA E FREITAS LTDA		
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL		

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar a empresa PEREIRA E FREITAS LTDA (03.979.079/0001-32), em relação a necessidade de alterar o endereço, considerando o existente no espelho do CNPJ.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de AR (fl. 07), mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado (fl. 09), decretado a revelia (fl. 12).

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação de alteração de endereço, e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração.**Em tempo, notificar quanto à decisão, enão havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,aos vinte e três dias do mês demarço do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Municipio
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:54324FE8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 27/2018

PROCESSO Nº	2016021324		
INTERESSADO	REZENDE E LIMA LTDA		
ASSUNTO	ORDEM DE SERVIÇO – FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações acessórias de atualização cadastral, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor Auto de Infração, como podemos verificar às folhas 02, e posteriormente a Notificação Fiscal às folhas 04.

Devidamente notificado das inconsistências (fls. 08), o contribuinte manteve-se inerte, não efetuando as devidas alterações ou apresentando qualquer defesa, conforme Termo de Revelia constante nas fls. 13.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado a devida atualização. O art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (18/01/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Municipio
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:10EBE1C2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 226/2017

PROCESSO Nº	2017019849
INTERESSADO	SÔNIA MARIA MOREIRA - ME
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações, como alteração de endereço, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente notificado (fls. 06 e 08), o contribuinte manteve-se inerte, não tomando qualquer providências ou apresentando qualquer defesa, ao passo que o mesmo foi notificado, posteriormente lavrado o Termo de Revelia constante nas fls. 09.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo

termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (28/08/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F3179999

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 70/2018

PROCESSO Nº	2016008173
INTERESSADO	UNICONTAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DECLARAÇÕES

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento na empresa UNICONTAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, apurando-se em última análise, necessidade de apresentação de documentos solicitados pela fiscalização, fazendo-o tardiamente.

Devidamente notificada quanto ao procedimento fiscalizatório (fl. 06), apresentou tardiamente, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado (fl. 11), decretado a revelia (fl. 18).

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de documentos tendentes a aferir renda decorrente de prestação de serviços, e que devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. **Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (22/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C07A04D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 84/2018

PROCESSO Nº	2011015699
INTERESSADO	WENDER SOUSA AQUINO
ASSUNTO	REF. ORDEM DE SERVIÇO

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar pessoa física WENDER SOUSA AQUINO (761.055.711-00), em relação a falta de cumprimento de obrigação pagamento de ISS, decorrente de prestação de serviço de advocacia.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de AR, mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação de comprovação de pagamento dos débitos de ISS, e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. **Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C4104E5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 88/2018

PROCESSO Nº	2016014245
INTERESSADO	WESLEY ALMEIDA MOURA – ME
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO PARA FAZER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento de notificar a empresa WESLEY ALMEIDA MOURA - ME (19.668.764/0001-88), em relação a falta de cumprimento de obrigação acessória, e em especial alteração de endereço da sede da empresa.

Devidamente notificado quanto ao procedimento fiscalizatório, através de AR, mantendo-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado, decretado a revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de comunicação quanto à alteração de endereço, e que devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. **Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (26/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE53A8A2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Republicado e retificado
1ª sessão deserta

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 004/2018,* do tipo *menor preço global,* **visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de uma subestação elétrica de 45kva e uma substação elétrica de 225kva, para suprir a carga instalada/prevista no Reservatório de Água Demófilo de Carvalho, localizado na avenida Ino Rezende, Qd 117, Setor Leontino e na Estação de Tratamento de Esgoto do Córrego Coqueiros localizado na fazenda Flores Lugar denominado Ressaca, respectivamente**.O regime de execução será a*Empreitada por preço global (preço certo e total)e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br.* Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 14 de junho de 2018, para abertura às 14h00 (quatorze horas) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BA3A4E79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 046/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**,** torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, conforme **Edital 046/2018, às 08h30min do dia 11 de junho de 2018,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando **Aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal e Vertical) em atendimento às necessidades do município de Santa Helena de Goiás,** para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO**.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8703.

Santa Helena de Goiás – GO, 25 de maio de 2018.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:17FD939C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2018001484 - PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2018001484 julgamento tipo menor preço poritem, cujo objeto se trata**Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos permanentes (ar condicionado e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades de Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**, tendo como vencedoras as Empresas:**GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -**CNPJ 08.801.118/0001-20, vencedora dos itens:6.0, 7.0, perfazendo o valor de**R$ 55.080,00; HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -**CNPJ

05.743.288/0001-08, vencedora dos itens:8.0, perfazendo o valor de**R$ 2.500,00; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA -**CNPJ 04.187.384/0001-54, vencedora dos itens:9.0, perfazendo o valor de**R$ 61.900,00; MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME -**CNPJ 10.904.569/0001-35, vencedora dos itens:1.0, 3.0, 5.0, perfazendo o valor de**R$ 35.862,00; MóVEIS CARVALHO LTDA -**CNPJ 33.243.924/0001-78, vencedora dos itens:2.0, 4.0, perfazendo o valor de**R$ 27.600,00;**Totalizando o Valor de**R$ 182.942,00(cento e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais).**A Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/05/2019e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goias, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8703.

SANTA HELENA DE GOIAS, 25/05/ 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/ordenador de Despesas - Decreto 002/2017

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:4678E304

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2018005115- PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2018005115 julgamento tipo menor preço poritem, cujo objeto se trata**Registro de preço para futura aquisiçãode gêneros alimentícios, copa, cozinha, entre outros, para atender as necessidades de Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**, tendo como vencedora a Empresa:**Vida Distribuidora e Gráfica LTDA -ME -**CNPJ 16.970.305/0001-66, vencedora dos itens:5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, perfazendo o valor de**R$ 95.568,80;**Totalizando o Valor de**R$ 95.568,80(noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reaise oitentacentavos).**A Ata de Registro de Preços terá vigência até 20/05/2019 e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIAS, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8715, Fax: (64) 3641-8715.
SANTA HELENA DE GOIAS, 21DE MAIO DE 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:A3EE1954

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2018004844 - PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2018004844 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata**Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares, fracassados no Pregão 016/2018, bem como outros itens oriundos de decisão judicial, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**, tendo como vencedoras as Empresas:**CM HOSPITALAR SA -**CNPJ 12.420.164/0003-19, vencedora dos itens:51.0, 69.0, 75.0, 81.0, 82.0, 83.0, 84.0, 92.0, 93.0, 107.0, 115.0, perfazendo o valor de**R$ 337.588,56; IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 20.140.256/0001-01, vencedora dos itens:8.0, perfazendo o valor de**R$ 4.646,00; RECMED COM.DE MAT. HOSPITALARES-EIRELLI-ME -**CNPJ 06.696.359/0001-21, vencedora dos itens:7.0, 0,55. 0,77. 0,114.0, perfazendo o valor de**R$ 16.241,20; RIO FARMA LTDA-ME -**CNPJ 24.484.451/0001-00, vencedora dos itens:17.0, 22.0, 23.0, 25.0, 26.0, 27.0, 30.0, 33.0, 44.0, 48.0, 52.0, 53.0, 54.0, 57.0, 70.0, 71.0, 86.0, 89.0, 90.0, 91.0, 100.0, 101.0, 108.0, 109.0, perfazendo o valor de**R$ 72.576,90; RM HOSPITALAR LTDA -**CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens:1.0, 2.0, 5.0, 6.0, 9.0, 19.0, 28.0, 32.0, 37.0, 39.0, 41.0, 45.0, 59.0, 95.0, 96.0, 97.0, 105.0, perfazendo o valor de**R$ 151.575,98; SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI -**CNPJ 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens:10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 20.0, 29.0, 35.0, 46.0, 49.0, 56.0, 58.0, 65.0, 94.0, 110.0, 116.0, perfazendo o valor de**R$ 67.972,62;**Totalizando o Valor de**R$ 650.601,26 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e um reais e vinte e seis centavos).**A Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/05/2019 e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena De Goias, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8703.
SANTA HELENA DE GOIAS, 25 DE MAIO DE 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/ordenador de Despesas
- DECRETO 002/2017

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:3BEEEF27

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 185/2018, 25 DE MAIO DE 2018.

"Institui o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) Habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida e Designa Membros."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimento (GAAE) habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, que será responsável pela avaliação das demandas sociais criadas pelos empreendimentos, indicando os compromissos a serem assumidos pelo município na área de atuação de cada política setorial.
Art.2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de que trata o art. 1º deste decreto, sendo eles:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Titular	Suplente
Fernando Massao Kawahara	Lhais Regina Gadelha Santos

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular	Suplente
Catiane de Araújo Augustinho Santana	Ivanildo Pedro da Silva
Eli Moreira da Silva	Elis Mendonça Rocha
Daniel Humberto de Sousa	Juliezer Almeida da Silva
Gabriela Prates Rodrigues Silva Souto	Luís Alberto Ponce de Araújo
Dylhermanno de Souza Menezes	Renata de Freitas Matos

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titular	Suplente
Renata Araújo Asmar Rodrigues	Yasmin Moraes Martins
Rosemary Elias Pinheiro Borges	Vera Lucia de Melo da Silva
Letícia Rosa e Silva Marques	Aline Alves Martins

Art.3º A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, que será responsável por convocar reuniões e presidi-las.
Art.4º A comissão terá validade por tempo indeterminado, ou seja, enquanto durar a vigência do Termo de Adesão do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art.5º A participação de servidores públicos municipais nesta Comissão não gera direito a nenhuma remuneração.
Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Santa Helena de Goiás-GO, 25 de maio de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:312D4714

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 186/2018, 25 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o feriado em comemoração ao dia de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018, quinta-feira;
DECRETA:
Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo na próxima sexta-feira, dia 01 de junho de 2018.
Paragrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde que fazem atendimento de urgência, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Santa Helena de Goiás-GO, 25 de maio de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0F979D60

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 183/2018, 25 DE MAIO DE 2018.

"Exonera servidor comissionado."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, o servidor comissionado, **JOSÉ CUSTÓDIO PEREIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.779.521-27, matrícula 623850, em 14 de maio de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018.
Santa Helena de Goiás-GO, 25 de maio de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:84570264

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 184/2018, 25 DE MAIO DE 2018.

"Retifica o Art. 2º do Decreto nº 162/2018, de 02 de maio de 2018".

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Retificar o Art. 2º do Decreto nº 162/2018, de 02 de maio de 2018:
Onde-se lê "**Art.2º** Nomeia o Major **ERDEBANE RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR**, para integrar o Conselho Diretor do FEMBOM, na função de vice-presidente, e o serviço administrativo, na função de ordenador de despesas." **leia-se** "**Art.2º** Nomeia o Major **ERDEBANE RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR**, para integrar o Conselho Diretor do FEMBOM, na função de vice-presidente, e o serviço administrativo, nas funções de Gestor e ordenador de despesas."
Art.2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Decreto.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018.
Santa Helena de Goiás-GO, 25 de maio de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:7BF8A3BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JAILSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA - MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 31/08/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:61E4EE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: THATIANE RODRIGUES DA SILVA PNEUS - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, FITÕES E CAMÂRAS.
VALOR GLOBAL: R$ 20.762,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/02/2018 À 04/09/2018

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E625408E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTANTES DA RENAME.
VALOR GLOBAL: R$ 32.720,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 03/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A8BDCCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTANTES DA RENAME.
VALOR GLOBAL: R$ 324.766,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 03/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A2892B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTANTES DA RENAME.
VALOR GLOBAL: R$ 68.225,00 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 03/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:75EC901C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA .
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTANTES DA RENAME.
VALOR GLOBAL: R$ 86.537,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 03/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:79832486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DELTA MED. COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTANTES DA RENAME.
VALOR GLOBAL: R$ 97.820,00 (NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 03/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:82A5AD96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AMP COMERCIAL DE MED. E HOSPITALARES LTDA .
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTANTES DA RENAME.

VALOR GLOBAL: R$ 5.560,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 03/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6826DC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: REOBOTE HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTANTES DA RENAME.
VALOR GLOBAL: R$ 133.227,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 03/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DFB349D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTANTES DA RENAME.
VALOR GLOBAL: R$ 248.550,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 03/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE MAIO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C6555250

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ACREÚNA
CONTRATADA: MVA CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBJETO: Acrescer o prazo do contrato primitivo de nº 001/2016, assinado em 19/01/2016, e seus termos aditivos de nº 001/2016, assinado em 19/10/2016 e 002/2017, assinado em 18/07/2017, pela justificativa da necessidade de conclusão da obra contratada. **VIGÊNCIA:** 19/04 a 18/10/2018. **Assinatura:** 18/04/2018. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, pelo contratante e a Srª. Cinesia Ferreira dos Santos, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:53201710

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209

PORTARIA Nº 209, 25 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Brasília (DF)**, **levando paciente para tratamento de reabilitação no Hospital Sarah Centro**, no dia **23 de maio de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 058/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária o valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, **levando paciente para tratamento de reabilitação no Hospital Sarah Centro**, no dia 23 de maio de 2018, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 23/05 e retorno previsto para as 17h00min do dia 23/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A9D1A290

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210

PORTARIA Nº 210, DE 25 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **25 de maio de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 25 de maio de 2018, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 25/05 e retorno previsto para as 14h00min do dia 25/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:52A5941C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº038/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018

Nº do Processo: 009/2018
Contrato: 038/2018

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.317.378/0002-20, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/Go, à rua 10 Qd 31 Lt B Setor Norte, assistidos pelo Advogado do Município **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº **30651,** portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº **003.205.341-03**, com domicilio comercial a Rua 10, Qd. 31, Lt B, Portelândia-Goiás, CEP 75835-000.

Contratado: CLAUDINEI APARECIDO BENETI, inscrito no RG: sob o n°.2400105/SSP-GO e CPF 22700552849, inscrito no CRM sob n°. 0001446, com sede na Rua Caiaponia, n° 878, Setor Santa Maria-Jatai-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médico, para autorizar as AIHS geradas no Município. Já que o corpo médico contratado do Município não pode autorizar as próprias AIHS.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº.009/2018, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Vigência: O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Valor do Contrato: Fica para devido valor de empenho o valor global de **R$: 8.000,00** (oito mil reais), o valor estimado mensal de **R$: 800,00 (**oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
06.0810.302.0005.2.009-3.3.90.36.00
Ficha-206, Sub-Elemento-35
Fonte de recursos 102/01.

Data de Assinatura: Aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:1E851571

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 083/2018, 15 DE MAIO DE 2018.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor *Osmar Lourenço da Silva Cintra*, para dirigirem à Cidade de Goiânia-GO, no dia 18 de maio, para participar do encontro de formação BNCC.
Art. 2º. Determinar que seja paga uma diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para fazer face as despesas com alimentação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:C4CE8AF7

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 084/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores Vânio Dias de Oliveira, Osmar Lourenço da Silva Cintra e Rosimeire Aparecida Alves Sabino, para dirigirem à Cidade de Goiás-GO, nos dias 05 e 06 de junho, para participarem do curso de formação do PME.

Art. 2º. Determinar que sejam pagas diárias no valor de R$ 30,00 (trinta reais), aos servidores Osmar Lourenço da Silva Cintra Rosimeire Aparecida Alves Sabino, para fazer face a despesas com alimentação, e uma diária de R$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor Vanio Dias de Oliveira, para fazer face as despesas com alimentação e transporte.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:C02B1DC1

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 085/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores Vânio Dias de Oliveira, Simei Nunes Rodrigues Cruvinel e Osmar Lourenço da Silva Cintra, para dirigirem à Cidade de Goiânia-GO, no dia 23 de junho, para participarem do encontro de formação do PRC.
Art. 2º. Determinar que sejam pagas diárias no valor de R$ 30,00 (trinta reais), aos servidores Osmar Lourenço da Silva Cintra e Simei Nunes Rodrigues Cruvinel, para fazer face a despesas com alimentação, e uma diária de R$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor Vanio Dias de Oliveira, para fazer face as despesas com alimentação e transporte.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:94586120

PODER EXECUTIVO
C"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 086/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Daise Lopes de Borba, Simei Nunes Rodrigues Cruvinel, Romero Dias de Oliveira e Lorena Furtado, para dirigirem à Cidade de Adelândia-Go, no dia 07 de junho, para participarem do encontro de formação do PNAE.
Art. 2º. Determinar que sejam pagas diárias no valor de R$ 30,00 (trinta reais), aos servidores Daise Lopes de Borba, Romero Dias de Oliveira e Lorena Furtado, para fazer face a despesas com alimentação, e uma diária de R$ 80,00 (oitenta reais) a servidora Simei Nunes Rodrigues Cruvinel, para fazer face as despesas com alimentação e transporte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:0DC63D90

